

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 03/CS, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Aprova a alteração do artigo nº 42, da
Resolução nº 32/CS/2014, de 8/10/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/4/2015, publicado no DOU nº 76, Seção 02, de 23/4/2015, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041.007542/2017-89, de 2/3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *ad referendum*, do Conselho Superior a alteração do artigo nº 42, da Resolução nº 32/CS/2014, de 8/10/2014, que trata das Normas de Organização Didática do IFAL, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 42. O IFAL poderá adotar, em seus cursos de Educação Básica, progressão parcial como sistemática de promoção de alunos, preservando a sequência do currículo a partir de regulamentação específica instituída **pelo Conselho Superior**.

Leia-se:

Art. 42. O IFAL poderá adotar, em seus cursos de Educação Básica, progressão parcial como sistemática de promoção de alunos, preservando a sequência do currículo a partir de regulamentação específica instituída **por portaria emitida pelo Reitor**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Presidente do Conselho Superior